



**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
DA RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA RZK SOLUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

1. OBJETIVO

- 1.1. A presente Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”), aprovada na reunião do Conselho de Administração da RZK Soluções e Participações S.A. (“Companhia”), visa estabelecer e divulgar princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos na Companhia, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento aos seus objetivos e realização de seus negócios.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Esta Política tem como referência:

- (i) as diretrizes de governança corporativa da Companhia;
- (ii) as diretrizes e princípios descritos no Código de Conduta da Companhia; e
- (iii) o *benchmarking* do mercado, principalmente com relação ao setor de atuação da Companhia;

3. ABRANGÊNCIA

- 3.1. Esta Política é aplicável a todas as áreas da Companhia e de suas controladas.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. “Risco(s)”: todo e qualquer evento decorrente de incertezas que a Companhia está exposta e que possa impactar negativamente o alcance dos objetivos e de geração de valor estabelecidos no seu plano estratégico de longo prazo.
- 4.2. “Mapa de Risco”: mapa de riscos classificado em 6 (seis) grupos: (i) estratégicos (que dentre outros engloba o risco político); (ii) operacionais; (iii) financeiros; e (iv) conformidade e regulatório; (v) tecnológicos; e (vi) socioambientais; os quais, de forma conjunta, representam os Riscos da Companhia.
- 4.3. “Matriz de Riscos”: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir de sua importância e complexidade para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um documento em constante evolução e que deve ser atualizada por ocasião da revisão de planejamento estratégico da Companhia e, tempestivamente, com o surgimento de eventos de Risco emergentes.
- 4.4. “Limite (ou apetite) do Risco”: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos objetivos e geração de valor. A proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo

retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

- 4.5. “Proprietário do Risco”: colaborador(es) da Companhia, que possuem o maior domínio e conhecimento técnico acerca do Risco correspondente, responsável pela tomada de decisão e capaz de estabelecer e gerir os planos de ação para adequar a exposição aos limites aprovados.

5. RISCOS AOS QUAIS A COMPANHIA ESTÁ EXPOSTA

5.1. Riscos Estratégicos

São aqueles associados à estratégia da Companhia na busca de criação, proteção e crescimento de valor e incluem os riscos relacionados à concorrência, políticos e de imagem/reputacionais. São causados por mudanças no ambiente externo, tais como político e econômico, mercado, competidores, fusões e aquisições, disponibilidade de recursos, inovações e portfólio de produtos e/ou serviços.

5.2. Riscos Operacionais

São aqueles que envolvem a operação, sistemas, processos, controles internos, atendimento aos clientes, receitas e outros ativos da Companhia que podem implicar perdas financeiras, danos de reputação e imagem, declínio dos resultados da Companhia. Dentre eles, podemos citar: inviabilidade do produto, não aderência do produto perante a equipe de vendas, clientes e mercado (baixo volume de vendas, preço não condizente, produto não compatível e momento indevido de lançamento), dentre outros.

5.3. Riscos Financeiros

São aqueles decorrentes de efeitos não esperados no cenário econômico, político e nas tendências de mercado que podem ter reflexo no comportamento do consumidor, na taxa de juros, inflação, investimentos financeiros, dentre outros. Dentre eles, podemos citar: perdas financeiras por variações em índices de correção de contratos, aplicações financeiras equivocadas, distratos realizados pelos clientes, dentre outros.

5.4. Riscos de Conformidade e Regulatórios

São aqueles causados pela falha no cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis, bem como de políticas internas ou condenações em processos em aberto ou futuros que possam resultar em perda financeira e/ou prejudicar a imagem e a reputação da Companhia. Dentre eles, podemos citar: atividades executadas em desacordo com políticas, normas e procedimentos da Companhia, falhas no monitoramento de novas leis e regulamentações ou suas alterações, sanções devido à transmissão de informações incorretas para órgãos regulatórios, fraudes ou inclusão de pagamentos e/ou despesas pessoais, dentre outros.

5.5. Riscos Tecnológicos

São aqueles que podem ser causados pelo vazamento de dados/informações pessoais, roubo/vazamento de informações estratégicas (envio de arquivos confidenciais), acesso inadequado a ativos e recursos de TI, acesso remoto inseguro, dentre outros, que impactam na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

5.6. Riscos Socioambientais

São os riscos relacionados a questões sociais ou ambientais, como aqueles relacionados a contaminação de água e solo, descarte indevido de resíduos de construção, corte indevido de árvores nativas, e outros efeitos negativos das operações da Companhia sobre a sociedade e as comunidades próximas ou afetadas pelas suas atividades.

6. DIRETRIZES

- 6.1. Na condução dos seus negócios, a Companhia assume Riscos que, se não identificados e tratados de forma adequada, podem comprometer seus valores, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.
- 6.2. Toda e qualquer decisão envolve determinado grau de Risco, que deve ser identificado, compreendido e avaliado para se definir ações de resposta para que as perdas sejam reduzidas e previstas.
- 6.3. A análise de riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis. Para todos os efeitos, os Riscos com limites aprovados devem ser levados em consideração na elaboração de projeções, adequando as metas se necessário, aos limites de riscos aprovados.
- 6.4. Todos os Riscos desenvolvidos, com limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação, se for o caso, detalhados com responsáveis e prazos de conclusão. Os relatórios deverão ser assinados pelo Proprietário do Risco.

7. METODOLOGIA

- 7.1. A Companhia identifica, avalia, trata e monitora todos os Riscos a que está exposta de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas em seu planejamento estratégico.
- 7.2. O processo de gerenciamento de Riscos da Companhia é composto pelas seguintes etapas:
 - A. Identificação dos riscos: identificação dos fatores (causas) de Riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados, através dos seguintes instrumentos: (i) estudos realizados por consultores técnicos e jurídicos especializados; (ii) denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias da Companhia, previsto em seu Código de Conduta; (iii) entrevistas com (a) as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador, diretor não estatutário ou gestor da Companhia (Pessoal-Chave da Companhia), (b) colaboradores; e/ou (c) profissionais de mercado com reconhecida capacidade técnica no assunto; (iv) mapeamento de processos internos decorrente de eventuais melhorias e/ou desenho para implantação de sistemas; (v) registros de não-conformidade apurados pelos Proprietários dos Riscos.
 - B. Avaliação: análise da importância e complexidade dos Riscos sobre os resultados projetados.
 - C. Limite de Risco: priorização e definição do Limite de cada Risco que a Companhia está disposta a correr na busca pelo retorno e geração de valor, classificando os Riscos

como de acordo com as definições abaixo:

- (i) *Risco Inaceitável*: representam ameaça potencial aos negócios da Companhia. Demandam uma ação prioritária da administração para eliminar o componente de Risco ou ao menos reduzir sua severidade e/ou frequência.
- (ii) *Risco Inesperado*: com alto impacto e baixa frequência. Devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes Riscos.
- (iii) *Risco Provável*: de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor dos negócios. Foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites globais que evitem que o nível de impacto aceitável suba ao longo do tempo.
- (iv) *Risco Aceitável*: perdas de menor relevância, podendo o custo do impacto ser menor do que o custo de mitigá-los. Riscos de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

D. Tratamento: a partir da identificação e avaliação dos Riscos, são implementadas respostas, que consistem no tratamento e mitigação dos Riscos. As respostas aos Riscos consideram os seguintes critérios:

- (i) *Rejeitar*: eliminar totalmente a fonte do Risco. Esta resposta é aplicável na situação em que Companhia não encontrou alternativas para mitigação do Risco até um nível aceitável, em conformidade com seu Limite de Riscos;
- (ii) *Transferir e/ou Compartilhar*: transferir a responsabilidade do Risco para terceiros contratualmente ou por meio de terceirização de operações e atividades;
- (iii) *Mitigar*: reduzir a probabilidade e/ou impacto de um Risco para um limite aceitável a Companhia;
- (iv) *Aceitar/Reter*: nenhuma ação direta é tomada para alterar o nível de impacto ou probabilidade do Risco. Esta resposta é aplicável quando o Risco está abrangido no Limite de Riscos da Companhia.

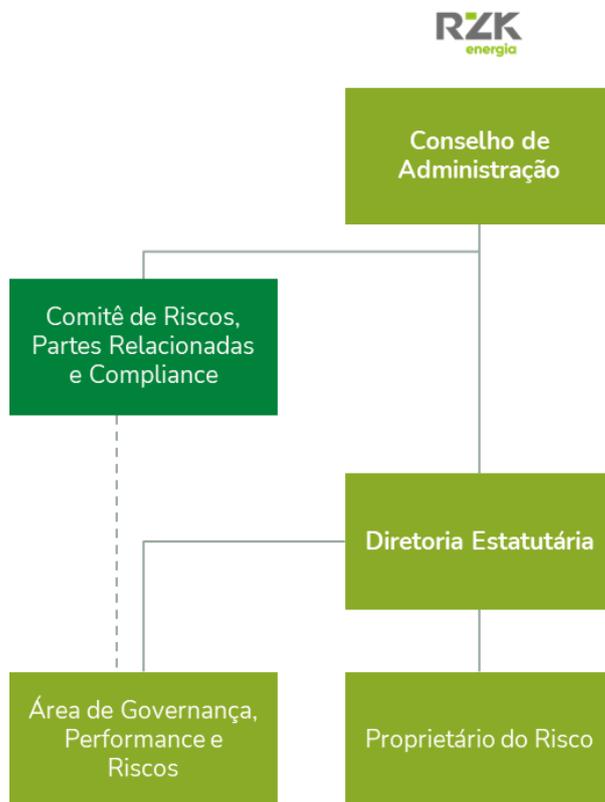
E. Planos de Ação: conjunto de iniciativas definidas e implantadas pelo Proprietário do Risco a fim de adequar as exposições aos limites aprovados (objeto de acompanhamento periódico).

F. Monitoramento: nenhuma ação direta é tomada para alterar o nível de impacto ou probabilidade do Risco. Esta resposta é aplicável quando o Risco está abrangido no Limite de Riscos da Companhia.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. O processo de gerenciamento de riscos da Companhia está estruturado conforme

organograma e descrições abaixo:



8.2. O Conselho de Administração tem competência para monitorar o funcionamento do processo de gestão, acompanhar o perfil de riscos da Companhia e os planos de ação definidos em resposta aos riscos. Nesse contexto, compete ao Conselho de Administração da Companhia, no âmbito desta Política:

- (i) definir os objetivos estratégicos, as diretrizes e o perfil de riscos da Companhia, adequado e aderente aos seus negócios;
- (ii) aprovar as políticas, diretrizes, Mapa de Risco, limites de exposição e impactos propostos;
- (iii) fornecer, periodicamente, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta e influenciar na priorização dos riscos a serem tratados;
- (iv) avaliar em pauta prévia, mudanças ou atualizações e cada Risco, cujos limites já tenham sido aprovados;
- (v) assegurar ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance autonomia operacional, aprovando-lhe orçamento próprio destinado a cobrir despesas com seu funcionamento; e

- (vi) avaliar se a estrutura e orçamento do Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance são suficientes ao desempenho de suas funções.

8.3. Compete à Diretoria Estatutária, da Companhia, no âmbito desta Política:

- (i) atualizar o Mapa de Riscos sempre que ocorrer a revisão do plano estratégico e tempestivamente com o surgimento de fatores de risco emergentes;
- (ii) estabelecer priorização dos Riscos a partir da importância e complexidade, visando estabelecer uma comparação individual dos riscos para fins de priorização e gestão;
- (iii) avaliar e tomar decisões em relação a exposição aos Riscos (importância e complexidade) e aos limites apresentados pelos Proprietários dos Riscos e recomendar ações de respostas;
- (iv) acompanhar periodicamente a evolução da exposição aos Riscos considerando os limites aprovados pelo Conselho de Administração;
- (v) adotar Riscos avaliados como ferramenta de orientação da revisão ou construção do plano estratégico; e
- (vi) disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia, através de incentivos e políticas de remuneração variável.

8.4. Compete ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, no âmbito desta Política:

- (i) zelar pela aplicação do Código de Conduta da Companhia;
- (ii) monitorar o cumprimento desta Política;
- (iii) avaliar e monitorar as exposições de Risco da Companhia para desenvolvimento de ações que promovam redução de riscos e ameaças;
- (iv) propor novas normas relacionadas ao programa de compliance da Companhia ou a revisão das já existentes;
- (v) assegurar o cumprimento da Política de Transações com Partes Relacionadas.

8.5. Compete à Área de Governança, Performance e Riscos exercer as funções de compliance, gestão de riscos e controles internos da Companhia e, no âmbito desta Política:

- (i) estabelecer o processo de gerenciamento de riscos;
- (ii) coordenar e definir os padrões a serem seguidos de ferramentas, metodologias, sistemas de suporte, as formas;
- (iii) elaborar relatórios de reporte ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance, consolidando a avaliação de riscos da Companhia;

- (iv) fornecer apoio metodológico aos Proprietários dos Riscos e aos responsáveis pelos processos da Companhia por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
- (v) monitorar o sistema de gestão de riscos, reportando as atividades de gestão de riscos ao Comitê de Riscos, Partes Relacionadas e Compliance;
- (vi) aplicar os procedimentos e diretrizes do Código de Conduta com relação ao gerenciamento de riscos e outras normas de conduta;
- (vi) coordenar e definir os padrões a serem seguidos para o gerenciamento de Riscos (ferramentas, metodologias, sistemas de suporte);

8.6. Compete aos Proprietários dos Riscos da Companhia, no âmbito desta Política:

- (i) identificar os fatores de Riscos e indicadores para a mensuração e monitoramento dos Riscos;
- (ii) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para análises;
- (iii) apresentar percepção quanto à exposição ao, se possível, pautada também em indicadores de mercado;
- (iv) sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco sob sua responsabilidade;
- (v) cumprir os limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
- (vi) comunicar, tempestivamente, os eventos de risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas; e
- (vii) dar cumprimento ao plano de ação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social, e em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.
- 9.2. Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.
- 9.3. As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Conselho de Administração, que adotará as medidas cabíveis, alertando, ainda, que certas condutas poderão constituir infração à legislação aplicável, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.
- 9.4. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em <https://www.rzkenergia.com.br/>.

* * *